



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESCLARECIMENTOS

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Ref.: pedido de esclarecimentos apresentado em 05/06/2018 via e-mail licitacao@tjmmg.jus.br

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2018, nos seguintes pontos:

- 1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?*
- 2. Qual a data término do atual contrato?*
- 3. Qual a data estimada para início das atividades?*
- 4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?*
- 5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?*
- 6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?*
- 7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?*
- 8. Qual o horário de trabalho dos turnos?*
- 9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?*
- 10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?*
- 11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?*
- 12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?*
- 13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?*
- 14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?*
- 15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?*

16. *As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?*
17. *Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?*
18. *Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?*
19. *Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?*
20. *Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?*
21. *Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal porcada posto independentemente do fornecimento real?*
22. *Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
23. *Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
24. *Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?*
25. *Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?*
26. *Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?*
27. *Qual o respectivo percentual de ISSQN?*
28. *O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?*
29. *Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?*
30. *O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?*
31. *Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?*
32. *A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?*
33. *A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?*
34. *Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?*
35. *Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?*
36. *Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?*
37. *A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?*

Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão está contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da

planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01:

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre nos informar que:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Hoje já existe a prestação dos serviços relativos ao objeto licitado, sendo este executado pela empresa Artebrilho Multserviços Ltda.

2. Qual a data término do atual contrato?

O contrato vigente irá se encerrar em 01/07/2018.

3. Qual a data estimada para início das atividades?

A data estimada para início das atividades é 02/07/2018.

4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Atualmente 30 (trinta) funcionários executam os serviços. Houve, porém, uma mudança no escopo do serviço da nova contratação, com previsão de novos postos de trabalho, motivo pelo qual foi alterado o quantitativo em relação ao contrato vigente.

5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Os valores dos salários praticados atualmente referem-se aos pisos das categorias previstos nas convenções coletivas de trabalho citadas no item 5.1 do Termo de Referência, salvo com relação ao posto de garçom, cujo salário praticado é R\$ 1.639,02 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos), não tendo ainda sido realizada a repactuação para os valores atualizados pela CCT/2018.

6. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Todos os funcionários recebem os benefícios obrigatórios previstos nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho. Com relação às telefonistas, é pago, ainda, o vale alimentação, nos valores previstos na CCT da categoria, apesar de o benefício não ser obrigatório. Adverte-se que na proposta a ser apresentada pela licitante a cotação deste benefício é facultativa, nos termos do item 3.2.4., subitem b.1 do Título VII do Edital.

7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

Os sindicatos utilizados pela prestadora dos serviços são os referidos nas Convenções Coletivas de Trabalho citadas no item 5.1 do Termo de Referência. A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade, devendo ser observada a legislação vigente e as categorias diferenciadas.

8. Qual o horário de trabalho dos turnos?

Não há previsão de trabalho em turnos no edital, sendo que as jornadas de trabalho dos postos contratados estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Não haverá jornada aos sábados, sendo que as jornadas de trabalho dos postos contratados estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Os serviços serão prestados na sede do TJMMG, na Rua Tomas Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, havendo transporte regular. Há diversas linhas e as tarifas variam conforme o local de residência do empregado.

11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Os funcionários do contrato vigente não recebem adicional de periculosidade, sendo responsabilidade da Contratada avaliar a necessidade de pagamento, de acordo com a legislação vigente. Caso se verifique a necessidade, o adicional deve ser pago.

12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Os funcionários do contrato vigente não recebem adicional de insalubridade, sendo responsabilidade da Contratada avaliar a necessidade de pagamento, de acordo com a legislação vigente. Caso se verifique a necessidade, o adicional deve ser pago.

13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Dentre os profissionais contratados 2 (dois) farão a limpeza dos banheiros e sanitários e 01 (um) fará a coleta de lixo. Atualmente entende-se que o serviço não se enquadra na Súmula 448 do TST e não há pagamento do adicional de insalubridade, sendo responsabilidade da Contratada a realização de perícia, a ser procedida por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, conforme item 4.11 do Termo de Referência.

14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

Não há previsão no Edital de postos com jornada 12x36.

15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez

que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

Está correto o entendimento da licitante. Caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual.

16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

O quantitativo previsto no Anexo A do Termo de Referência é estimado, sendo o mínimo necessário. É admitida a cotação de quantitativos superiores para garantir o cumprimento do item 11.2 e seus subitens do Termo de Referência.

17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

Não será admitida a substituição ou a inclusão de materiais.

18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

Sim.

19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

Deverá ser fornecido no mínimo o quantitativo previsto no Anexo A do Termo de Referência, conforme item 11.2 e seus subitens do Termo de Referência.

20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

Caso seja necessária a inclusão de material não previsto no Termo de Referência, será formalizada alteração contratual mediante termo aditivo, considerando os preços praticados no mercado.

21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

Será considerado para fins de pagamento dos insumos o valor previsto na planilha da proposta vencedora referente a cada posto (valor mensal) e a fiscalização observará se o fornecimento real corresponde aos quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Os materiais, com as respectivas quantidades, a serem fornecidos estão previstos no Anexo A do Termo de Referência.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Os equipamentos, com as respectivas quantidades, a serem fornecidos estão previstos no Anexo A do Termo de Referência.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Não. Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos estão previstos no Anexo A do Termo de Referência.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

O controle da Contratada pode ser realizado por folha de ponto. Por parte do Tribunal, será feito controle por sistema eletrônico apenas para fins de fiscalização do contrato, conforme item 8.6 do Termo de Referência, sendo que a Contratada deverá manter obrigatoriamente controle de ponto próprio.

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

Sim. O fornecimento de EPIs deve guardar conformidade com a legislação vigente e o fornecimento dos uniformes deve observar as especificações e quantitativos previstos no item 10 do Termo de Referência, sendo as quantidades informadas as mínimas necessárias.

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

Em relação aos tributos, deverão ser observados os percentuais legais.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Sim.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Sim, conforme item 14.2.4 e 14.2.5 do Anexo IX do Edital - Minuta do Contrato. O preposto pode ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual, desde que tenha plenos poderes para representar a Contratada administrativa e judicialmente e para decidir questões relativas aos serviços. Vale destacar que o item 14.2.4 do Anexo IX do Edital - Minuta do Contrato prevê que a Contratada deverá manter na região metropolitana de Belo Horizonte estrutura administrativa e operacional, o que deverá ser comprovado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços.

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

O preposto não precisa permanecer necessariamente em tempo integral no local de execução dos serviços, mas se ele for um dos profissionais que estiver atendendo ao escopo contratual deverá permanecer no local da prestação de serviços durante toda a jornada de trabalho, conforme previsto nos itens 4 e 7 do Termo de Referência.

31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais não se vincula aos regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal. Todavia, serão considerados para fins de análise de exequibilidade os parâmetros da legislação vigente e de outros contratos públicos similares.

32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

Sim. Juntamente com a proposta comercial devem ser apresentados os documentos descritos no Título VII do Edital.

33. *A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?*

Sim. Juntamente com a proposta comercial devem ser apresentados os documentos descritos no Título VII do Edital.

34. *Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?*

O pagamento realizado pelo Tribunal observará as condições previstas no item 18 do Termo de Referência. Com relação aos pagamentos dos empregados realizados pela Contratada, frise-se que constitui falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato e ensejadora de rescisão contratual, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

35. *Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?*

Os critérios de reajuste estão previstos na Cláusula Vigésima do Anexo IX do Edital - Minuta do Contrato.

36. *Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?*

Os critérios de reajuste estão previstos na Cláusula Vigésima do Anexo IX do Edital - Minuta do Contrato.

37. *A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?*

É facultativa a visita técnica dos licitantes ao Tribunal, conforme previsto no Título VI do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Pregoeiro**, em 06/06/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0122687** e o código CRC **26042A16**.